**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 8317/2010.**

**Recorrente – Jose Augusto Trovo.**

Auto de Infração n. 122748, de 22/12/2009.

Relatora – Jaqueline da Silva Albino – UNEMAT.

Advogada – Márcia Fernandes Coelho – OAB/MT n° 21.348/O.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**020/2022**

Auto de Infração n° 122748, de 22/12/2009. Auto de Inspeção n° 133675, de 22/12/2009. Relatório Técnico n° 00882/SUF/CFFUC/SEMA/2009, de 22/12/2009. Por destruir com uso do fogo área de 32.00 hectares em área de Pasto sem autorização do órgão ambiental competente, conforme auto de inspeção n° 133675 de 22/12/2009. Decisão Administrativa n° 962/SGPA/SEMA/2019, de 12/06/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 122748, de 22/12/2009, arbitrando multa de R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) com fulcro do artigo 58 do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja o recebimento, o processamento e o conhecimento do presente recurso administrativo, eis que tempestivamente apresentado. O acatamento das preliminares apresentados, reconhecendo a incidência da prescrição intercorrente visto que o procedimento administrativo notoriamente permaneceu paralisado por mais de 03 (três) anos pendentes de julgamento ou despacho. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente do representante da FETRATUH oralmente, reconhecendo a prescrição intercorrente, da Decisão Interlocutória n° 1413/SPA/SEMA/2011, de 16/08/2011, (fl. 15) até a Certidão, de 11/06/2015, (fl. 19), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos, cancelando o Auto de Infração n° 122748, de 22/12/2009, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Lucas Blanco Bezerra**

Representante da FETRATUH

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

**Celissa Franco Godoy da Silveira**

Representante do IESCBAP

**Lourival Alves Vasconcelos**

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 3ª J.J.R.**